

## PREÂMBULO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

<b>SEÇÃO I. DA REGÊNCIA LEGAL:</b> Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020; 21/2021 e 003/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>SEÇÃO II. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO:</b> Fundo Municipal de Educação de São Felix
<b>SEÇÃO III. DO NÚMERO DE ORDEM:</b> Chamada Pública nº 01/2025
<b>SEÇÃO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> nº 072/2025
<b>SEÇÃO V. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> O futuro contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, sempre por conveniência da Administração Pública. Os fornecimentos serão prestados de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento.
<b>SEÇÃO VI. DA FORMA DE FORNECIMENTO:</b> Parcela Única, nos termos da autorização de fornecimento.
<b>SEÇÃO VII. DOS SETORES SOLICITANTES:</b> Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Alimentação Escolar.
<b>SEÇÃO VIII. DO OBJETO:</b> Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Felix, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.
<b>SEÇÃO IX. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DATA, HORÁRIO E LOCAL:</b> <b>DATA E HORÁRIO:</b> 26/02/2025 a 26/03/2025 das 8h às 12h <b>LOCAL:</b> Secretaria Municipal de Administração, Praça da Bandeira, s/n, São Félix-Ba. <b>ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE:</b> 27/03/2025 às 09h00min - HORÁRIO DE BRASÍLIA. <b>DIVULGAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS A PARTIR DE:</b> 28/03/2025
<b>SEÇÃO X. DOS PRESSUPOSTO PARA PARTICIPAÇÃO:</b> Serão admitidos participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.
<b>SEÇÃO XI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será até 31/12/2025, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>SEÇÃO XII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:</b> <b>Unidade Gestora:</b> 0207 <b>Projeto/Atividade:</b> 2017 <b>Elemento de Despesa:</b> 33903000 <b>Fonte de Recursos:</b> 15520000
<b>SEÇÃO XIII. DO VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 312.918,06 (trezentos e doze mil, novecentos e dezoito reais e seis centavos).
<b>SEÇÃO XIV. DO LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Chamada Pública para Credenciamento serão prestados pela área técnica demandante e ou pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 08h às 12h, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@saofelix.ba.gov.br">licitacao@saofelix.ba.gov.br</a>
<b>SEÇÃO XV. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b> O Edital encontra-se disponível gratuitamente na íntegra no Portal da Prefeitura, link: <a href="https://www.saofelix.ba.gov.br/">https://www.saofelix.ba.gov.br/</a>
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b> Jorge Luís dos Santos Conceição <b>ATO DE NOMEAÇÃO:</b> Decreto Municipal nº 034 de 07 de janeiro de 2025.

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Félix/BA.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de 26/02/2025 a 26/03/2025 das 8h às 12h, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Sala das Licitações, localizada na Praça da Bandeira, s/n - Centro, São Félix/BA, CEP 44.360-000.

## 1. OBJETO

**1.1** Chamada Pública para Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar no ano letivo de 2025, das Escolas Municipais de São Félix, requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.

**1.2** O Termo de Referência - Anexo I e parte integrante, incorpora e complementa este Edital.

**1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## 2. DISCRIMINAÇÃO E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI IN NATURA, VARIEDADE PÉROLA,	480	UND	5,163	2.478,38
2	ABÓBORA IN NATURA, INTEIRA, FRUTO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES. SACO PLÁSTICO COM 1 A 5KG.	900	KG	7,067	6.360,03
3	AÇAFRAO	40	KG	17,747	709,87
4	ACEROLA	300	KG	10,733	3.219,99
5	AIPIM IN NATURA. MÉDIO, FRESCO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª. QUALIDADE, SEM APRESENTAR ALTERAÇÕES DE COR. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.	240	KG	5,830	1.399,20
6	ALFACE CRESPA	200	MÇ	5,530	1.106,00
7	ALHO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO COM 1 A 5KG.	150	KG	35,847	5.377,01

8	AMENDOIM TORRADO	60	KG	32,640	1.958,40
9	AZEITE DE DENDÊ, OLEINA DE PALMA, VALOR CALÓRICO EM 15ML: 135 CAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 A 500 ML.	40	LT	24,817	992,67
10	BANANA DA PRATA, IN NATURA, CLASSE COMPRIMENTO 18, CALIBRE 32, CATEGORIA I, SUBCLASSE BUQUE, ESCALA DE MADURAÇÃO 4 A 5, UNIFORME E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS. GRAMATURA MÍNIMA 150 GRAMAS. SACO PLÁSTICO COM 1 A 5KG.	500	KG	6,740	3.370,00
11	ANANA DA TERRA FRUTO MÉDIO, LIMPO, UNIFORME E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS; ÍNTEGRO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES. GRAMATURA MÉDIA 300 GRAMAS. SACO PLÁSTICO COM 1 A 5KG.	300	KG	8,7767	2.633,01
12	BATATA DOCE IN NATURA. MÉDIA, CATEGORIA EXTRA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME, COR TÍPICA DA ESPÉCIE, ISENTA DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES. SACO PLÁSTICO COM 1 A 5 KG.	240	KG	6,090	1.461,60
13	BATATA INGLESA IN NATURA COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRA, COLORAÇÃO UNIFORME, COR TÍPICA DA ESPÉCIE.	870	KG	8,663	7.537,07
14	BETERRABA IN NATURA. MÉDIO, CATEGORIA EXTRA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES. SACO PLÁSTICO COM 1 A 5KG.	650	KG	7,433	4.831,65
15	BROA DE MILHO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE MILHO, OVO, CREME VEGETAL, LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA E FERMENTO QUÍMICO, VALIDADE MÁXIMA DE 08 (OITO) DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 50 GRAMAS.	1.800	KG	24,867	44.760,06
16	CAMARAO SECO DEFUMADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TAMANHO ADEQUADO.	40	KG	55,637	2.225,47
17	CANELA EM PAUS	30	KG	47,290	1.418,70
18	CANELA EM PÓ, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 A 500 GRAMAS, COM RÓTULO. MARCA, VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE (NOME, CNPJ, ENDEREÇO).	30	KG	61,623	1.848,70

19	CEBOLA, IN NATURA, MÉDIO, 1º QUALIDADE, NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	500	KG	5,040	2.520,00
20	CEBOLA ROXA, EM CABEÇA, CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, DE 50 A 90MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.	400	KG	7,107	2.842,68
21	CEBOLINHA	1.100	KG	4,047	4.451,37
22	CENOURA IN NATURA. CLASSE DE 14 A 22 (MÉDIA), CATEGORIA 1, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES. SACO PLÁSTICO COM 1 A 5KG.	900	KG	6,163	5.546,97
23	CHUCHU IN NATURA	870	KG	6,690	5.820,30
24	COCO SECO	2.000	UND	4,780	9.560,00
25	COENTRO	1.100	KG	4,710	5.181,00
26	COMINHO-CONDIMENTO MISTO, LIVRE DE SUJIDADES, APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS.	40	KG	11,335	453,40
27	CORANTE KG	50	KG	11,500	575,00
28	COUVE FOLHA – NOVAS, LIVRES DE IMPUREZAS, SEM FISSURAS, APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS. ENTREGUES MAÇOS UNIFORMES CONTENTO NO MÍNIMO 06 FLS.	1.100	MÇ	5,720	6.292,00
29	CRAVO DA ÍNDIA MATÉRIA PRIMA CRAVO DA ÍNDIA ASPECTO GRANULADO.	40	PCT	6,300	252,00
30	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	700	KG	7,863	5.504,31
31	FOLHA DE LOURO FOLHAS DESIDRATADAS SECAS). APRESENTADAS EM PCT COM 100G, SEM FISSURAS, APRESENTANDO TODAS AS	240	PCT	3,773	905,59

	CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS.				
32	GOIABA IN NATURA KG	700	KG	7,327	5.128,69
33	HORTELÃ EM MAÇOS "TIPO DE FEIRA" COM PESO MÍNIMO DE 150 G - HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	1.100	MÇ	7,237	7.960,37
34	LARANJA IN NATURA KG	1.100	KG	7,610	8.371,00
35	LIMAO IN NATURA KG	700	KG	7,817	5.471,69
36	MAÇA VERMELHA	26.000	KG	1,130	29.380,00
37	MAMÃO IN NATURA, HAVAI, TIPO A, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA.	600	KG	8,477	5.086,02
38	MANGA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA.	350	KG	6,800	2.380,00
39	MARACUJÁ	300	KG	15,957	4.787,01
40	MELANCIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA.	9.000	KG	3,180	28.620,00
41	MELÃO IN NATURA KG	750	KG	8,327	6.245,03
42	OREGANO	20	KG	47,697	953,93
43	OVOS DE GALINHA - TAMANHO MÉDIO, LIVRES DE ORGANISMOS ESTRANHOS, CASCA SEM RUPTURAS OU RACHADOS, EMBALADOS ADEQUADAMENTE.	600	DZ	11,603	6.961,98
44	PEPINO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	100	KG	5,397	539,67
45	PIMENTAO VERDE KG	900	KG	7,140	6.426,00
46	QUIABO IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	1.500	KG	8,400	12.600,00

47	REPOLHO VERDE	800	KG	6,685	5.348,00
48	SALSA EM MAÇOS	1.100	MÇ	3,720	4.092,00
49	TANGERINA IN NATURA KG	1.000	KG	7,533	7.533,30
50	TAPIOCA EM FLOCOS- PRODUTO AMILÁCEO DERIVADO DA RAIZ DE MANDIOCA EM FLOCOS, EMBALADOS ADEQUADAMENTE, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS.	650	KG	11,563	7.516,14
51	TEMPERO PRONTO CASEIRO, CONCENTRADO, CONSTITUÍDO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, SEMENTE DO COENTRO, TEMPEROS NATURAIS. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PESO APROXIMADO 300 GR.	400	UND	3,533	1.413,32
52	TOMATE IN NATURA KG	900	KG	7,663	6.896,97
53	UVA ROXA OU VERDE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	450	KG	12,477	5.614,51
<b>TOTAL (Trezentos e doze mil, novecentos e dezoito reais e seis centavos)</b>					<b>R\$ 312.918,06</b>

*\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Artigo 31 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020).*

### 3. FONTE DE RECURSO

A despesa orçamentária decorrente do Contrato firmado a partir desta Chamada Pública para chamamento correrá à conta das dotações vigentes suprida com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

**Unidade Gestora:** 0207

**Projeto/Atividade:** 2017

**Elemento de Despesa:** 33903000

**Fonte de Recursos:** 15520000

### 4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O chamamento será conduzido pela Comissão Permanente de Contratação – CPC designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

- Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- Conduzir os procedimentos relativos ao chamamento;

- d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- e) Declarar os vencedores;
- f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- g) Elaborar a ata da sessão;
- h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o chamamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

5.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (arquivo .pdf) ou presencialmente, nos endereços indicados no preâmbulo deste Credenciamento.

5.2. O chamamento público terá período de vigência de 12 (doze) meses, para cadastramento das empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos, de certo que, diante da impossibilidade de quantificar os possíveis fornecedores interessados no chamamento, em caso de não se atingir o número de 03 (três) fornecedores na data de início do chamamento, será resguardado, durante o período de vigência, a divisão dos quantitativos, de modo a alcançar simultaneamente 03 (três) possíveis fornecedores, restando credenciado aquele que apresentar a documentação de habilitação, bem como a declaração de disponibilidade de fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência;

5.2.1. A distribuição inicial da divisão prevista no item 5.2 é de até 1/3 (um terço) da totalidade, para cada fornecedor.

5.2.2. O fornecedor que finalizar o quantitativo definido inicialmente, poderá assumir a vaga do credenciamento que estiver disponível, e assim sucessivamente até que se esgote todo o quantitativo demandado.

5.3. Havendo, na data do início do credenciamento, mais de 03 (três) fornecedores interessados, sendo devidamente habilitados, a divisão dos quantitativos se dará de acordo com o grupo de prioridades e os itens dispostos no projeto de venda apresentado, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.4. Os fornecedores que apresentarem todos os documentos de habilitação necessários, serão cadastrados na base de dados da Prefeitura de São Félix e aqueles habilitados realizarão o Contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios, ficando os demais fornecedores habilitados em lista de Cadastro de Reserva, para o caso de chamamento posterior, seja por desclassificação de documento de habilitação ou por redistribuição do Projeto de Venda dos fornecedores inicialmente habilitados;

5.5. Em quaisquer dos casos, as certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação;

## **6. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO GRUPO FORMAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

### **6.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**6.2.1.** O Fornecedor Individual (não organizado em grupo) deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

**IV** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

**c)** prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (*Modelo proposto no Anexo III, do Termo de Referência*).

### **6.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**6.3.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
  - a)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
  - b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
  - c)** prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (*Modelo proposto no Anexo IV, do Termo de Referência*).

### **6.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**6.4.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II** - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV** - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (*Modelo proposto no Anexo V, desta TR*);
- VII** - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (*Modelo proposto no Anexo VI, do Termo de Referência*);
- VIII** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
  - a)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
  - b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
  - c)** prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**7.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme *Modelos Propostos do Anexo II, do Termo de Referência (Modelo da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020)*.

**7.2.** O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pelo Banco de Preço, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presente Chamamento, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nas escolas listadas no anexo do TR, observando:

- a)** Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e/ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal, deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante do Credenciamento;
- b)** Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c)** Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;

**d)** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021.

**7.3.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos que ocorrerá dia **27/03/2025**.

**7.3.1.** O resultado da seleção será publicado **02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s)**.

**7.4.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitações.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**8.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**8.1.1.** Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

**8.1.2.** Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

**8.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

**II** – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

**III** – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

**IV** – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**8.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

**b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item 6.3 inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**II** – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**III** – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**a)** no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto item 6.3 inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

**b)** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**8.3.1.** Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção citados neste item.

## **9. DAS AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**

**9.1.** Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deste Chamamento deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação para tal, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, mediante agendamento prévio;

9.2. O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida (ANEXO I);

9.4. As amostras serão analisadas por integrante técnico do Departamento de Nutrição, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário;

9.5. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;

9.6. A comissão de análise técnica emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado;

9.7. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão de Análise responsável da Secretaria Municipal Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para ajustes ou retomar para fase de seleção de credenciamento;

9.8. Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

## **10. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:**

10.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão Permanente de Contratação em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores e cadastro de reserva, conforme consta o Preâmbulo deste Edital;

10.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por escrito na Prefeitura de São Félix, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital;

10.3. A Comissão Permanente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura de São Félix.

11.2. Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do e-mail informado no projeto de venda;

11.3. Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Gerência de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar;

11.4. A Comissão de Processamento e Julgamento deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final;

11.5. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 11.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

11.6. Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado em meio eletrônico, mediante publicação via Diário Oficial.

## **12. DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO VIII, da mencionada Resolução do FNDE;

12.2. Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado;

12.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O atendimento ao público será realizado na Secretaria Municipal de Educação –, localizada na Rua Fernando de Almeida Alves, s/n, Centro São Félix-Ba, no horário de 08h00 às 12h00, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento;

13.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

13.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presente;

13.4. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;

13.5. Os produtores e fornecedores de Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita dos Órgãos Fiscalizadores durante o período do contrato, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 21/2021; FNDE/CD nº 05/2025 e Lei nº 14.133/2021;

13.5. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

13.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### *14. DOS ANEXOS (como partes integrantes deste Edital):*

**ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO** MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS

#### **II**

**Anexo II.a** - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS;

**Anexo II.b** - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS;

**Anexo II.c** - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

**ANEXO III** DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

**ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIAR RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

**ANEXO V** DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS. (GRUPO FORMAL)

- ANEXO VI** DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.  
(GRUPO FORMAL)
- ANEXO VII** MODELO CONTRATO DE VENDA
- ANEXO VIII** MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IX** MODELOS DE DECLARAÇÕES
- Anexo IX.a** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI N.º 9.854/1999);
- Anexo IX.b** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**Jossilane Siqueira Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**Anexo II.a- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 01/2025 - Para Credenciamento					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço					
4. Município/UF					
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal					
16. CPF				17. DDD/Fone	
18. Endereço					
19. Município/UF					
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade					
2. CNPJ			3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2025 - para Credenciamento (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
....		....		.....	
....		....		....	

**Anexo II.b-MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 01/2025 - para Credenciamento					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço					
4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		
3. Município					
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					
				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - para Credenciamento (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

**Anexo II.c- MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - para Credenciamento						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço						
4. Município/UF			5.CEP			
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
OBS: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - para Credenciamento (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			
Município						
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal			CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

O(A) .....(nome do fornecedor individual de acordo com o Projeto de Venda) .....  
(nacionalidade)....., .....(estado civil), ..... (profissão)..... portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de  
Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a).....,  
CEP....., na cidade de ....., DECLARA, sob pena de lei, que os  
produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - para Credenciamento, são por este fornecedor individual conforme  
normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Local, Data**

**NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR**

**Declarante**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIAR RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)**

O(A) .....(Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda), representado por ..... (nacionalidade)....., .....(estado civil), ..... (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a)....., CEP.....,na cidade de ....., representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - para Credenciamento, serão produzidos pelos Agricultores Familiar relacionados no projeto de venda, adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Local, Data**

**NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL  
Declarante**

**AGRICULTORES PRODUTORES**

---

---

---

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS.**

**(GRUPO FORMAL)**

O(A) .....(Grupo formal- entidade de acordo com o Projeto de Venda), representado por ..... (nacionalidade)....., .....(estado civil), ..... (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a)....., CEP.....,na cidade de ....., representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - para Credenciamento, serão produzidos pelos Associados e Cooperados adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Local, Data**

**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**Declarante**

**AGRICULTORES PRODUTORES**

---

---

---

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.  
(GRUPO FORMAL)**

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal- entidade) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), ..... (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de ....., nos termos do Estatuto Social, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na Chamada Pública nº 01/2025 - para Credenciamento, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Local, Data**

**NOME DO GRUPO FORMAL  
Declarante**

**AGRICULTORES PRODUTORES**

---

---

---

---

## ANEXO VII - MODELO DE CONTRATO DE VENDA

### CONTRATO N°...../202x - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE [MUNICÍPIO], entidade de direito público interno, com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – mudar conforme o caso, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. [NOME DO GESTOR], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º . \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediado(a) na ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Chamamento Público n.º 001/2025 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei n° 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Félix, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 01/2025 - para Credenciamento, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. DFD;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. Proposta da contratado/Projeto de Venda;

1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado e declarações;

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND.	QTº	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Total geral:					...
Total geral por extenso:					

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O Contrato decorrente da Chamada Publica terá a vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade do CONTRATANTE. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

**Unidade Gestora:** 0207  
**Projeto/Atividade:** 2017  
**Elemento de Despesa:** 33903000  
**Fonte de Recursos:** 15520000

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, O (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**4.2** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**4.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.4** O pagamento será efetuado após fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto do contrato.

**4.4.1** O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**4.4.2.** Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

**4.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.4** Em cumprimento ao art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, e, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, as notas fiscais, devem apresentar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte do município. Salientamos que deve ser destacado apenas o valor do IR, pois o Município não possui convênio com a RFB para retenção de PIS, COFINS e/ou CSLL, devendo ainda encaminhar junto a Nota Fiscal emitida, a consulta do enquadramento fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**

**5.1.** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Chamamento Público nº 001/2025.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DAS DECLARAÇÕES**

3.1.O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2.O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação, conforme designação abaixo:

Xxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxx

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá ao município:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- b) Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do gênero alimentício por um representante permanentemente designado;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Edital e anexos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- f) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto do Contrato.

- g) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto Contratado;
- h) Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- i) Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para os produtos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui-se obrigação da Contratada:

- a) Fornecer produtos que atendam às especificações constantes no Termo de Referência, garantindo qualidade e segurança alimentar;
- b) Entregar alimentos frescos, sem sinais de deterioração, livres de sujidades, insetos ou qualquer outro contaminante;
- c) Respeitar as normas sanitárias vigentes, apresentando certificados ou laudos técnicos quando necessário;
- d) Embalar e acondicionar os produtos de maneira adequada, garantindo a preservação da integridade e qualidade até a entrega final;
- e) Garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade, quando aplicável.
- f) Realizar as entregas nos locais, datas e horários previamente definidos pela administração municipal;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para evitar prejuízos ao funcionamento das unidades beneficiadas;
- h) Transportar os produtos de forma segura e higiênica, utilizando veículos limpos e adequados para a conservação dos alimentos;
- i) Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações ou apresente problemas de qualidade;
- j) Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pelo município.
- k) Apresentar a documentação exigida no edital e manter a regularidade durante toda a vigência do contrato;
- l) Emitir nota fiscal correspondente à entrega realizada, conforme exigências tributárias e fiscais vigentes;
- m) Disponibilizar, sempre que solicitado, informações sobre a origem dos produtos e os métodos de produção adotados;
- n) Garantir que a produção dos gêneros alimentícios esteja em conformidade com as diretrizes da Agricultura Familiar e a legislação aplicável.
- o) Adotar boas práticas agrícolas e de manipulação de alimentos, reduzindo o uso de agroquímicos sempre que possível;
- p) Seguir normas ambientais, garantindo a sustentabilidade da produção e o descarte adequado de resíduos;
- q) Não utilizar insumos proibidos pela legislação vigente nos processos de produção.
- s) Cumprir todas as normas legais e contratuais estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo de aquisição;
- t) Assumir total responsabilidade por danos causados em decorrência do fornecimento inadequado dos produtos;
- u) Manter comunicação eficiente com a administração municipal para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas operacionais;
- v) Responder por eventuais penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c) fiscalizar a execução do contrato;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) deixar de apresentar amostra; ou
- c) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

### Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Percentual da multa</b>
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Felix, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### **Sanção de impedimento de licitar e contratar**

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Felix, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

#### **Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

12.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Muritiba -Ba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Félix /BA, .....de ..... de 202x.

---

CONTRATADA(S) (Individual ou Grupo Informal)

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO  
CREDENCIAMENTO**

**Referente à Chamada Pública nº 01/2025 - para Credenciamento.**

**Objeto:** Chamada Pública para Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Félix, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

*(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...)*

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura do Responsável/ cnpj ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo.

## ANEXO IX MODELOS DE DECLARAÇÕES

### ANEXO IX.a.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI N.º 9.854/1999)

**Referente à Chamada Pública nº 01/2025 - para Credenciamento.**

**Objeto:** Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Félix, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/ CNPJ ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo.

**ANEXO IX.b.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao

Município de xxxxxxxx

Referente à Chamada Pública nº 01/2025 - para Credenciamento, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Félix, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

A empresa / EU /....., inscrita no CNPJ / inscrito no CPF/ sob o nº....., com sede na / residente à/ (endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal, o(a) Sr.(a)....., declara, sob as penas da lei, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável/ CNPJ ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo